



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.320, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no âmbito do Município de Itaquaquecetuba a dar preferência no atendimento, não retendo em filas, pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em todos os estabelecimentos e prestadores de serviços no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, deverão ser afixados cartazes ou placas em local visível, preferencialmente próximo ao caixa, quando existir, com os seguintes dizeres: "Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes têm atendimento preferencial nos termos desta Lei Municipal".

Parágrafo Único: Entende-se que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldades de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Art. 2º - Os estabelecimentos terão prazo de 60 dias, a partir da data da publicação da lei para se adequarem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de abril de 2016; 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DATA: 07/05/2016 Edição 3059 página 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria do Vereador Rogaciano Fernandes Almeida